EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00042/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS
AV. MAJOR JOÃO MARQUES DE OLIVEIRA, 223 - CENTRO - MACHADOS - PE.
CEP: 55740–000 - E-mail: contratacoessaude.machados@gmail.com - Tel.: (81) 3649–1156.

CERTAME COM COTA RESERVADA DE 20% DO OBJETO RESTRITA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O município de Machados, estado de Pernambuco, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ 08.194.799/0001–06**, doravante **denominado simplesmente Órgão Realizador do Certame**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **ÀS 09:00 HORAS DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2026**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade **Pregão nº 00016/2026**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, e o fornecimento realizado na forma **parcelada**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de gases medicinais, compreendendo oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Machados/PE.**

Data de abertura da sessão pública: 24/09/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.
Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Valor Estimado: R$ 384.590,10

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de gases medicinais, compreendendo oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Machados/PE.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.6.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do FMS e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
3.2.1.1.licitacaomachados@gmail.com;
3.2.1.2.https://machados.pe.gov.br/;
3.2.1.3.https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; e
3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do FMS, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: **5 (cinco) dias.**

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura;** podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

XXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXX.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Cota Principal** - sendo que:

6.4.1.Foi estabelecido o percentual de 20% do objeto desta licitação, quando de natureza divisível, restrito à participação de ME e EPP - **Cota Reservada** - portanto, para o item 6, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente;
6.4.2.Se o licitante for declarado vencedor de item da Cota Principal e do seu correspondente na Cota Reservada, e havendo divergência entre os preços ofertados, a contratação deverá ocorrer pelo menor dos valores;
6.4.3.O Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá participar tanto da Cota Reservada quanto da Cota Principal;
6.4.4.O item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está devidamente identificado com a indicação "ME" na coluna "PE - Participação Exclusiva ME/EPP" do Termo de Referência - Anexo I.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas neste certame, considerando que o objeto licitado envolve a prestação de serviços continuados e o fornecimento mercantil de gases medicinais (oxigênio e ar comprimido), cuja execução exige vínculo de subordinação e estrutura empresarial industrial de envasamento e logística especializadas, hipótese incompatível com a natureza do trabalho direto e autônomo dos cooperados, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União (TCU).

6.9. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

6.10. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo FMS, acessando o seguinte endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

7.3.O licitante responsabiliza–se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do Fundo Municipal de Saúde por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Fundo Municipal de Saúde responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê–los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.
8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e
8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o FMS, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo especifico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.13.No preenchimento da proposta de preços, deverá ser informado um prazo de validade não inferior a 60 (Sessenta) dias.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,10 (dez centavos).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12.Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18.Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.19.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.22.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.24.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.24.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
10.24.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
10.24.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.24.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.25.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.25.1.Empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco ou do Município de Machados;
10.25.2.Empresas brasileiras;
10.25.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.25.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.26.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.27.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.27.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
10.27.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
10.27.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.27.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
10.27.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.28.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.29.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1.Contiver vícios insanáveis;
11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo FMS; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.6.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

12.2.1.**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
12.2.1.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
12.2.1.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual.

12.2.2.**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
12.2.2.1.Regularidade para com a Fazenda Federal e Previdenciária – certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
12.2.2.2.Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual para os licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, para os demais licitantes dos outros Estados, Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.2.2.3.Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.2.2.4.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
12.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3.**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**
12.2.3.1.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.
12.2.3.1.1. Quando comprovado que o distribuidor da sede do licitante não esteja realizando a expedição da certidão, as de 1º e 2º Grau do TJPE.

12.2.4.**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
12.2.4.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho anterior satisfatório, no fornecimento de objeto compatível com os itens da presente licitação.

12.2.5.**DECLARAÇÕES:**
12.2.5.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelo - Anexo II, III e V.

12.3.**DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:**
12.3.1.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

12.3.2.Licença de funcionamento emitida pela vigilância sanitária da esfera estadual e/ou municipal da sede da licitante.

12.3.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), específica para a atividade correlata ao objeto licitado.

12.3.4. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

a) Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado;

b) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente.
c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeça receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.
A ausência da declaração, certidão simplificada ou documento equivalente referente ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte impedirá a concessão do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, passando o licitante a concorrer no certame sob as regras da ampla concorrência, sem prejuízo de sua manutenção na disputa, desde que atenda às demais exigências de habilitação.

12.4.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
12.4.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
12.4.2.De oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
12.5.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
12.7.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
12.7.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
12.8.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
12.8.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos do Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.9.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
12.9.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
12.9.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o item anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
12.9.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
12.9.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
12.9.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado o Fundo Municipal de Saúde convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.9.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.11.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
12.11.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente. Deverão estar perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
12.12.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do Município de Machados relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
12.12.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
12.12.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do Município de Machados, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.13.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.14.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.1.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do FMS, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:
16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para recebimento do objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. O objeto será recebido por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante verificação da conformidade das recargas de gases medicinais, dos cilindros e dos serviços complementares com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ordem de Fornecimento e no instrumento contratual.

18.3. O local de entrega será indicado em cada Ordem de Fornecimento, podendo compreender unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Machados/PE e, quando aplicável ao respectivo item, endereços destinados ao atendimento domiciliar.

18.4. No ato do recebimento deverão ser verificadas, quando aplicáveis, as condições de conservação e segurança dos cilindros, identificação do gás, integridade dos recipientes e válvulas, ausência de vazamentos, quantidade fornecida, capacidade dos cilindros e demais requisitos técnicos e sanitários exigidos para o objeto.

18.5. O recebimento do objeto não implicará aceitação definitiva de produto, cilindro ou serviço que posteriormente venha a apresentar defeito, irregularidade, desconformidade técnica ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança ou utilização.

18.6. Os gases, cilindros ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo o Contratado promover a substituição, correção ou regularização, às suas expensas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

18.7. O recebimento e a aceitação do objeto estarão condicionados à comprovação de sua efetiva execução e ao correspondente atesto pelo setor competente, constituindo esse procedimento requisito para o processamento do pagamento.

18.8. Nos casos de fornecimento domiciliar, o Contratado deverá comprovar a realização da entrega no endereço indicado pela Administração, mediante documento, registro ou outro meio idôneo definido pelo Contratante, preservando-se os dados pessoais dos pacientes nos termos da legislação aplicável.

18.9. A fiscalização e o recebimento realizados pelo Contratante não excluem nem reduzem a responsabilidade do Contratado quanto à qualidade, segurança, regularidade sanitária e perfeita execução do objeto.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

Efetuar o pagamento relativo ao objeto efetivamente executado e devidamente recebido, de acordo com as condições estabelecidas no instrumento contratual e demais documentos que integram a contratação.

Proporcionar ao Contratado os meios e as informações necessárias à adequada execução do objeto, inclusive mediante a emissão das respectivas Ordens de Fornecimento ou solicitações formais, contendo os quantitativos, locais de entrega e demais informações indispensáveis ao atendimento da demanda.

Receber, conferir e acompanhar as recargas de gases medicinais e os cilindros disponibilizados, verificando sua conformidade com as especificações, condições de segurança, identificação, integridade e demais requisitos previstos no Termo de Referência e no contrato.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade identificada na execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos gases fornecidos, condições dos cilindros, atrasos, falhas de entrega, manutenção ou qualquer desconformidade com as obrigações assumidas, estabelecendo prazo para correção quando cabível.

Exercer, por meio do gestor e do fiscal designados, o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao seu regular cumprimento, sem que essa fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade do Contratado.

Disponibilizar, quando necessário, as informações referentes aos locais de entrega, unidades de saúde, pacientes atendidos em domicílio e demais dados estritamente necessários à execução do objeto, observando-se as normas de proteção de dados pessoais quando aplicáveis.

Comunicar ao Contratado, com a antecedência possível, as necessidades de reposição e recarga, especialmente nos casos em que o consumo dos gases medicinais demande atendimento prioritário, de modo a reduzir riscos de desabastecimento.

Recusar produtos, cilindros ou serviços que estejam em desacordo com as especificações técnicas, sanitárias e de segurança exigidas, podendo solicitar sua imediata substituição ou correção, sem ônus adicional para a Administração.

Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à execução, acompanhamento, fiscalização e responsabilidade decorrentes do ajuste.

19.2.Obrigações do Contratado:

Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, assumindo todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação fiscal, civil, comercial, tributária, trabalhista, previdenciária e sanitária, bem como pelas despesas com pessoal, transporte, carregamento, descarregamento, equipamentos, materiais e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

Fornecer exclusivamente gases próprios para uso medicinal, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e com as normas sanitárias e de segurança aplicáveis, vedado o fornecimento de produtos destinados exclusivamente ao uso industrial.

Manter, durante toda a execução contratual, as autorizações, licenças e demais documentos necessários ao exercício das atividades relacionadas ao objeto, inclusive a Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela ANVISA e a Licença ou Alvará Sanitário expedido pelo órgão competente, quando exigíveis para as atividades efetivamente desenvolvidas pela empresa.

Garantir que os gases medicinais fornecidos estejam regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante registro, notificação ou outra forma admitida pela regulamentação aplicável, observados os respectivos prazos e condições estabelecidos pela legislação sanitária vigente.

Executar as recargas e efetuar as entregas de forma parcelada, nas quantidades e locais indicados nas respectivas Ordens de Fornecimento ou solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, observando rigorosamente os prazos estabelecidos para atendimento.

Dispor de estrutura técnica, operacional e logística suficiente para assegurar a continuidade do abastecimento, considerando a natureza essencial dos gases medicinais e a necessidade de evitar interrupções nos serviços de saúde.

Realizar, quando previsto para o respectivo item, o fornecimento domiciliar de oxigênio medicinal, observando os endereços e demais informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com os cuidados necessários à segurança, integridade e correta entrega do produto.

Disponibilizar, nos itens em que houver previsão de comodato, os cilindros necessários ao atendimento da demanda da Administração, sem cobrança adicional além dos valores contratados, mantendo-os em condições adequadas de conservação, segurança e funcionamento.

Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos cilindros disponibilizados em comodato, quando prevista para o respectivo item, realizando os reparos ou substituições necessários sem ônus adicional para o Contratante.

Entregar cilindros devidamente identificados, em adequado estado de conservação, sem vazamentos, corrosões, deformações ou quaisquer outras condições que possam comprometer sua utilização segura, observando os períodos de inspeção e ensaios técnicos aplicáveis.

Garantir a adequada identificação, qualidade e rastreabilidade dos gases fornecidos, mantendo disponíveis as informações referentes à origem, lote, regularidade sanitária e demais elementos necessários à identificação do produto, quando aplicáveis.

Realizar o transporte, carregamento, descarregamento e manuseio dos cilindros em condições compatíveis com a natureza dos gases medicinais, mediante veículos, equipamentos e pessoal adequados, observando as normas sanitárias, ambientais, de segurança e de transporte aplicáveis.

Substituir, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido pelo Contratante, gases, cilindros, componentes ou serviços que apresentem defeitos, vazamentos, avarias, alterações, irregularidades ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas, ainda que a irregularidade seja constatada após o recebimento.

Atender prontamente às solicitações do gestor ou fiscal do contrato, prestando esclarecimentos e apresentando documentos relativos à execução, qualidade, procedência, regularidade sanitária e segurança dos produtos fornecidos sempre que solicitado.

Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer fato que possa comprometer ou atrasar a execução do objeto, informando as providências adotadas para preservar a continuidade do abastecimento.

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação.

Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes da contratação, salvo nos limites expressamente admitidos pelo instrumento convocatório e mediante prévia autorização do Contratante, quando cabível.

Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando os respectivos documentos sempre que solicitado pela Administração.

Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente ao objeto efetivamente executado, contendo as informações necessárias à identificação do fornecimento e observando os dados cadastrais da empresa contratada e as demais exigências fiscais aplicáveis.

Cumprir as determinações emanadas do gestor e do fiscal do contrato relacionadas à adequada execução do objeto, providenciando a correção das irregularidades apontadas nos prazos estabelecidos.

Executar todas as obrigações assumidas com observância das melhores práticas técnicas e de segurança aplicáveis ao fornecimento de gases medicinais, cumprindo rigorosamente as especificações, normas sanitárias e demais disposições legais pertinentes.

Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais normas aplicáveis à execução contratual.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo FMS, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias, conforme fornecimento com a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes deverão observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, adotando medidas adequadas para assegurar a proteção dos dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução contratual.

22.2. O tratamento de dados pessoais deverá ocorrer apenas na medida estritamente necessária à execução do objeto, observando-se os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e responsabilização.

22.3. Considerando a possibilidade de fornecimento domiciliar de oxigênio medicinal, a Contratada poderá ter acesso a informações necessárias à identificação do paciente, endereço de entrega e demais dados indispensáveis à execução do serviço, devendo utilizá-los exclusivamente para essa finalidade.

22.4. A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, destruição, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

22.5. É vedado à Contratada utilizar, compartilhar, armazenar ou divulgar dados pessoais obtidos em razão da execução contratual para finalidade distinta daquela necessária ao cumprimento das obrigações assumidas, salvo quando houver fundamento legal específico para tanto.

22.6. A Contratada deverá limitar o acesso aos dados pessoais somente aos empregados, prepostos ou colaboradores que efetivamente necessitem dessas informações para a execução do objeto, responsabilizando-se pela orientação e observância das regras de proteção de dados por essas pessoas.

22.7. Eventual ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais deverá ser comunicada imediatamente ao Contratante, com a indicação das informações disponíveis sobre o fato, os dados potencialmente afetados e as medidas adotadas para sua contenção e mitigação.

22.8. Encerrada a necessidade de tratamento dos dados vinculados à execução contratual, a Contratada deverá promover sua eliminação, bloqueio ou anonimização, conforme o caso, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas em lei.

22.9. O descumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

23.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

23.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução contratual, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

23.2. A fiscalização será exercida de forma sistemática durante toda a vigência contratual, abrangendo a verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual, nas Ordens de Fornecimento e nas demais normas aplicáveis ao objeto.

23.3. Caberá ao Gestor do Contrato, dentre outras atribuições:

a) coordenar e acompanhar a execução contratual, adotando as providências necessárias ao seu regular cumprimento;

b) acompanhar os prazos, quantitativos, valores, vigência e demais condições estabelecidas no instrumento contratual;

c) promover as comunicações necessárias entre o Contratante e o Contratado, especialmente quando identificadas ocorrências que possam comprometer a execução;

d) adotar as providências administrativas cabíveis diante de descumprimentos contratuais, inclusive encaminhando à autoridade competente as situações que possam ensejar aplicação de sanções;

e) acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas do Contratado durante a vigência do ajuste;

f) verificar a necessidade de alterações, prorrogações, reajustes, repactuações ou demais providências relacionadas à gestão contratual, quando legalmente cabíveis;

g) manter registros das ocorrências relevantes verificadas durante a execução.

23.4. Caberá ao Fiscal do Contrato, dentre outras atribuições:

a) acompanhar diretamente a execução do objeto e verificar o cumprimento das Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) conferir os quantitativos efetivamente fornecidos, os locais de entrega, os prazos e a conformidade das recargas de gases medicinais com as especificações estabelecidas;

c) verificar as condições de conservação, identificação, integridade e segurança dos cilindros fornecidos ou disponibilizados em regime de comodato;

d) observar, quando aplicável, o cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento domiciliar, manutenção preventiva e corretiva, substituição de cilindros e demais serviços vinculados ao objeto;

e) rejeitar, total ou parcialmente, gases, cilindros ou serviços que estejam em desacordo com as especificações técnicas, sanitárias ou de segurança exigidas, solicitando sua correção ou substituição;

f) registrar as irregularidades verificadas e comunicar ao Gestor do Contrato aquelas que ultrapassem sua competência de atuação;

g) atestar as Notas Fiscais/Faturas somente após a verificação da efetiva execução e do recebimento do objeto nas condições pactuadas;

h) solicitar ao Contratado, quando necessário, documentos e informações relacionados à qualidade, procedência, rastreabilidade e regularidade sanitária dos gases medicinais fornecidos.

23.5. A fiscalização poderá verificar, a qualquer tempo, a manutenção da Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE perante a ANVISA, da Licença ou Alvará Sanitário e dos demais documentos exigíveis para a execução do objeto, quando aplicáveis às atividades desenvolvidas pelo Contratado.

23.6. Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas pelos representantes da Administração, com a indicação das providências necessárias à correção das falhas ou irregularidades constatadas.

23.7. O Contratado deverá prestar todos os esclarecimentos e fornecer as informações solicitadas pelo Gestor ou Fiscal, bem como permitir o acompanhamento da execução e atender às determinações relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas.

23.8. A fiscalização exercida pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto aos danos causados à Administração, aos usuários dos serviços de saúde ou a terceiros em decorrência de falhas relacionadas à execução contratual.

24.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, devendo a Contratada executar diretamente as obrigações assumidas perante o Contratante.

24.2. A vedação justifica-se em razão da natureza do objeto, que envolve o fornecimento de gases medicinais destinados à assistência à saúde, exigindo controle rigoroso quanto à qualidade, segurança, rastreabilidade, regularidade sanitária, transporte, acondicionamento e demais condições relacionadas à execução.

24.3. A execução direta pela Contratada permite à Administração verificar de forma mais segura a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, especialmente aquelas relacionadas à regularidade perante a ANVISA, licenciamento sanitário, capacidade técnica e operacional.

24.4. A utilização de terceiros não previamente avaliados pela Administração poderá comprometer o controle sobre a origem dos produtos, a responsabilidade pela execução, a rastreabilidade dos gases fornecidos e o cumprimento das exigências sanitárias e técnicas estabelecidas para a contratação.

24.5. A Contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, não podendo transferir a terceiros as obrigações relacionadas às recargas, fornecimento, entrega, transporte, disponibilização de cilindros, manutenção ou atendimento domiciliar previstos na contratação.

24.6. A inobservância da vedação à subcontratação caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a Contratada às medidas administrativas e sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do FMS, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FMS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FMS.

25.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo FMS, no endereço: Av. Major João Marques de Oliveira, 223 – Centro – Machados – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.10.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Bom Jardim, Estado de Pernambuco.

Machados - PE, 03 de Setembro de 2026.

_____
DORGIVAL DIAS PAIXÃO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de gases medicinais, compreendendo oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Machados/PE.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, das especificações técnicas e das informações complementares que o acompanham, justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e regular de gases medicinais, compreendendo oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal, indispensáveis ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Machados/PE.

Os gases medicinais constituem insumos essenciais à assistência prestada pela rede municipal de saúde, sendo utilizados em procedimentos de suporte respiratório, estabilização de pacientes, atendimentos ambulatoriais, hospitalares, emergenciais e, quando necessário, no atendimento domiciliar. A indisponibilidade desses produtos poderá comprometer diretamente a continuidade dos serviços de saúde e a segurança dos pacientes que deles dependem.

A solução contempla recargas de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal em diferentes capacidades de cilindros, inclusive com previsão de fornecimento domiciliar, manutenção corretiva e disponibilização de cilindros em regime de comodato para os itens em que essas condições forem aplicáveis.

A Administração Municipal não dispõe de estrutura própria para produção, envase ou recarga de gases medicinais, atividades que exigem instalações específicas, equipamentos adequados, pessoal qualificado, controle de qualidade e atendimento às exigências sanitárias e de segurança. Torna-se necessária, portanto, a contratação de empresa especializada e devidamente regularizada para execução do objeto.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada e conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo que as recargas sejam solicitadas de acordo com o consumo efetivo e reduzindo os riscos de desabastecimento, interrupção dos atendimentos e armazenamento desnecessário de grandes quantidades.

A contratação também permitirá que as atividades de transporte, entrega, substituição e manutenção dos cilindros, quando previstas, sejam executadas por empresa com estrutura técnica e logística compatível com a natureza do objeto, proporcionando maior segurança e regularidade ao abastecimento da rede municipal de saúde.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação foram definidos considerando o consumo estimado e a utilização provável dos gases medicinais durante o período de execução contratual, observando-se as demandas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, os atendimentos realizados, a necessidade de continuidade do abastecimento e, quando existente, o histórico de consumo e de contratações semelhantes.

A estimativa contempla 900 recargas de oxigênio medicinal de 10 m³, 160 recargas de oxigênio medicinal de 3 m³, 125 recargas de oxigênio medicinal de 1 m³, 100 recargas de ar comprimido medicinal de 3 m³ e 120 recargas de ar comprimido medicinal de 10 m³, totalizando 1.405 recargas previstas para atendimento da demanda estimada.

Foram consideradas possíveis oscilações de consumo decorrentes da variação do número de pacientes atendidos, da ocorrência de situações de urgência ou emergência, das necessidades de atendimento domiciliar e das demais atividades assistenciais desenvolvidas pela rede municipal de saúde, buscando-se estabelecer quantitativos suficientes para atender às necessidades previstas sem promover dimensionamento excessivo da contratação.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

I - Cota Principal:

Grupo 1 - Participação aberta a qualquer interessado:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Recarga cilindro de gás oxigênio medicinal com 10 m³, serviço de fornecimento de gases medicinais – oxigênio medicinal, acondicionado em cilindros portáteis, recarga.	Unidades	720	312,97	225.338,40

	TOTAL	225.338,40

Grupo 2 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
2	Recarga de cilindro de gás oxigênio medicinal com 03 m³	Unidades	160	158,17	25.307,20	ME
3	Recarga de cilindro de gás oxigênio medicinal com 01 m³. Serviço de fornecimento de gases medicinais – do tipo recarga de oxigênio medicinal, acondicionado em cilindro portátil de 1m³ com fornecimento domiciliar e manutenção corretiva	Unidades	125	168,98	21.122,50	ME
4	Recarga de cilindro de ar comprimido medicinal com 03 m³	Unidades	100	112,69	11.269,00	ME
5	Recarga de cilindro de ar comprimido medicinal com 10m³ serviço de fornecimento de gases medicinais – ar comprimido medicinal, acondicionado em cilindro cedido em regime de comodato em manutenção preventiva e corretiva	Unidades	120	376,82	45.218,40	ME
				TOTAL	102.917,10	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

II - Cota Reservada:

Grupo 3 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ID	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
6	Recarga cilindro de gás oxigênio medicinal com 10 m³, serviço de fornecimento de gases medicinais – oxigênio medicinal, acondicionado em cilindros portáteis, recarga.	0001	Unidades	180	312,97	56.334,60	ME
					TOTAL	56.334,60	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, III, da Lei 123/06

ID - Item Divisível do Grupo 1 que foi estabelecida cota de 20%

3.2.O valor total é equivalente a R$ 384.590,10.
3.3.Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei 123/06: Estabelecer cota do objeto para a contratação de ME e EPP - equivalente a 20%.

5.0.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

5.2.Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

5.3.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

5.4.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

5.5.O valor total é equivalente a R$ 384.590,10.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto efetivamente executado e devidamente recebido, de acordo com as condições estabelecidas no instrumento contratual e demais documentos que integram a contratação.

6.2. Proporcionar ao Contratado os meios e as informações necessárias à adequada execução do objeto, inclusive mediante a emissão das respectivas Ordens de Fornecimento ou solicitações formais,

contendo os quantitativos, locais de entrega e demais informações indispensáveis ao atendimento da demanda.

6.3. Receber, conferir e acompanhar as recargas de gases medicinais e os cilindros disponibilizados, verificando sua conformidade com as especificações, condições de segurança, identificação, integridade e demais requisitos previstos no Termo de Referência e no contrato.

6.4. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade identificada na execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos gases fornecidos, condições dos cilindros, atrasos, falhas de entrega, manutenção ou qualquer desconformidade com as obrigações assumidas, estabelecendo prazo para correção quando cabível.

6.5. Exercer, por meio do gestor e do fiscal designados, o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao seu regular cumprimento, sem que essa fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade do Contratado.

6.6. Disponibilizar, quando necessário, as informações referentes aos locais de entrega, unidades de saúde, pacientes atendidos em domicílio e demais dados estritamente necessários à execução do objeto, observando-se as normas de proteção de dados pessoais quando aplicáveis.

6.7. Comunicar ao Contratado, com a antecedência possível, as necessidades de reposição e recarga, especialmente nos casos em que o consumo dos gases medicinais demande atendimento prioritário, de modo a reduzir riscos de desabastecimento.

6.8. Recusar produtos, cilindros ou serviços que estejam em desacordo com as especificações técnicas, sanitárias e de segurança exigidas, podendo solicitar sua imediata substituição ou correção, sem ônus adicional para a Administração.

6.9. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.10. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à execução, acompanhamento, fiscalização e responsabilidade decorrentes do ajuste.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, assumindo todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação fiscal, civil, comercial, tributária, trabalhista, previdenciária e sanitária, bem como pelas despesas com pessoal, transporte, carregamento, descarregamento, equipamentos, materiais e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

7.2. Fornecer exclusivamente gases próprios para uso medicinal, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e com as normas sanitárias e de segurança aplicáveis, vedado o fornecimento de produtos destinados exclusivamente ao uso industrial.

7.3. Manter, durante toda a execução contratual, as autorizações, licenças e demais documentos necessários ao exercício das atividades relacionadas ao objeto, inclusive a Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela ANVISA e a Licença ou Alvará Sanitário expedido pelo órgão competente, quando exigíveis para as atividades efetivamente desenvolvidas pela empresa.

7.4. Garantir que os gases medicinais fornecidos estejam regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante registro, notificação ou outra forma admitida pela regulamentação aplicável, observados os respectivos prazos e condições estabelecidos pela legislação sanitária vigente.

7.5. Executar as recargas e efetuar as entregas de forma parcelada, nas quantidades e locais indicados nas respectivas Ordens de Fornecimento ou solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, observando rigorosamente os prazos estabelecidos para atendimento.

7.6. Dispor de estrutura técnica, operacional e logística suficiente para assegurar a continuidade do abastecimento, considerando a natureza essencial dos gases medicinais e a necessidade de evitar interrupções nos serviços de saúde.

7.7. Realizar, quando previsto para o respectivo item, o fornecimento domiciliar de oxigênio medicinal, observando os endereços e demais informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com os cuidados necessários à segurança, integridade e correta entrega do produto.

7.8. Disponibilizar, nos itens em que houver previsão de comodato, os cilindros necessários ao atendimento da demanda da Administração, sem cobrança adicional além dos valores contratados, mantendo-os em condições adequadas de conservação, segurança e funcionamento.

7.9. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos cilindros disponibilizados em comodato, quando prevista para o respectivo item, realizando os reparos ou substituições necessários sem ônus adicional para o Contratante.

7.10. Entregar cilindros devidamente identificados, em adequado estado de conservação, sem vazamentos, corrosões, deformações ou quaisquer outras condições que possam comprometer sua utilização segura, observando os períodos de inspeção e ensaios técnicos aplicáveis.

7.11. Garantir a adequada identificação, qualidade e rastreabilidade dos gases fornecidos, mantendo disponíveis as informações referentes à origem, lote, regularidade sanitária e demais elementos necessários à identificação do produto, quando aplicáveis.

7.12. Realizar o transporte, carregamento, descarregamento e manuseio dos cilindros em condições compatíveis com a natureza dos gases medicinais, mediante veículos, equipamentos e pessoal adequados, observando as normas sanitárias, ambientais, de segurança e de transporte aplicáveis.

7.13. Substituir, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido pelo Contratante, gases, cilindros, componentes ou serviços que apresentem defeitos, vazamentos, avarias, alterações, irregularidades ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas, ainda que a irregularidade seja constatada após o recebimento.

7.14. Atender prontamente às solicitações do gestor ou fiscal do contrato, prestando esclarecimentos e apresentando documentos relativos à execução, qualidade, procedência, regularidade sanitária e segurança dos produtos fornecidos sempre que solicitado.

7.15. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer fato que possa comprometer ou atrasar a execução do objeto, informando as providências adotadas para preservar a continuidade do abastecimento.

7.16. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação.

7.17. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes da contratação, salvo nos limites expressamente admitidos pelo instrumento convocatório e mediante prévia autorização do Contratante, quando cabível.

7.18. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando os respectivos documentos sempre que solicitado pela Administração.

7.19. Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente ao objeto efetivamente executado, contendo as informações necessárias à identificação do fornecimento e observando os dados cadastrais da empresa contratada e as demais exigências fiscais aplicáveis.

7.20. Cumprir as determinações emanadas do gestor e do fiscal do contrato relacionadas à adequada execução do objeto, providenciando a correção das irregularidades apontadas nos prazos estabelecidos.

7.21. Executar todas as obrigações assumidas com observância das melhores práticas técnicas e de segurança aplicáveis ao fornecimento de gases medicinais, cumprindo rigorosamente as especificações, normas sanitárias e demais disposições legais pertinentes.

7.22. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais normas aplicáveis à execução contratual.

8.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

8.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

8.1.1.Entrega: **5 (cinco) dias.**

8.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

8.3.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

9.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

9.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

10.0.DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular, observados os procedimentos administrativos adotados pelo Contratante e as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento efetivamente realizado e devidamente atestada pelo setor competente.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder exclusivamente às recargas e demais serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração, devendo conter as informações necessárias à correta identificação do objeto, dos quantitativos fornecidos e do período ou Ordem de Fornecimento a que se refere.

10.3. O pagamento ficará condicionado ao recebimento e à aceitação do objeto, bem como à verificação da regularidade da documentação fiscal e demais condições exigidas no processo de contratação.

10.4. Caso sejam constatados erros, divergências ou irregularidades na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, o documento será devolvido ao Contratado para correção, ficando suspensa a contagem do prazo para pagamento até a regularização da pendência.

10.5. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta bancária de titularidade do Contratado, indicada formalmente para essa finalidade, observadas as retenções tributárias e demais descontos legalmente aplicáveis.

10.6. Não será efetuado pagamento referente a recargas, fornecimentos ou serviços que não tenham sido devidamente executados, recebidos e atestados pela fiscalização responsável.

10.7. Em caso de fornecimento parcelado, o pagamento será realizado de forma correspondente às quantidades efetivamente fornecidas e aceitas em cada período ou solicitação, não implicando a contratação em obrigação de pagamento integral dos quantitativos estimados que não venham a ser efetivamente demandados pela Administração.

11.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para recebimento do objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O objeto será recebido por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante verificação da conformidade das recargas de gases medicinais, dos cilindros e dos serviços complementares com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ordem de Fornecimento e no instrumento contratual.

12.3. O local de entrega será indicado em cada Ordem de Fornecimento, podendo compreender unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Machados/PE e, quando aplicável ao respectivo item, endereços destinados ao atendimento domiciliar.

12.4. No ato do recebimento deverão ser verificadas, quando aplicáveis, as condições de conservação e segurança dos cilindros, identificação do gás, integridade dos recipientes e válvulas, ausência de vazamentos, quantidade fornecida, capacidade dos cilindros e demais requisitos técnicos e sanitários exigidos para o objeto.

12.5. O recebimento do objeto não implicará aceitação definitiva de produto, cilindro ou serviço que posteriormente venha a apresentar defeito, irregularidade, desconformidade técnica ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança ou utilização.

12.6. Os gases, cilindros ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo o Contratado promover a substituição, correção ou regularização, às suas expensas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

12.7. O recebimento e a aceitação do objeto estarão condicionados à comprovação de sua efetiva execução e ao correspondente atesto pelo setor competente, constituindo esse procedimento requisito para o processamento do pagamento.

12.8. Nos casos de fornecimento domiciliar, o Contratado deverá comprovar a realização da entrega no endereço indicado pela Administração, mediante documento, registro ou outro meio idôneo

definido pelo Contratante, preservando-se os dados pessoais dos pacientes nos termos da legislação aplicável.

12.9. A fiscalização e o recebimento realizados pelo Contratante não excluem nem reduzem a responsabilidade do Contratado quanto à qualidade, segurança, regularidade sanitária e perfeita execução do objeto.

13.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução contratual, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.2. A fiscalização será exercida de forma sistemática durante toda a vigência contratual, abrangendo a verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual, nas Ordens de Fornecimento e nas demais normas aplicáveis ao objeto.

13.3. Caberá ao Gestor do Contrato, dentre outras atribuições:

a) coordenar e acompanhar a execução contratual, adotando as providências necessárias ao seu regular cumprimento;

b) acompanhar os prazos, quantitativos, valores, vigência e demais condições estabelecidas no instrumento contratual;

c) promover as comunicações necessárias entre o Contratante e o Contratado, especialmente quando identificadas ocorrências que possam comprometer a execução;

d) adotar as providências administrativas cabíveis diante de descumprimentos contratuais, inclusive encaminhando à autoridade competente as situações que possam ensejar aplicação de sanções;

e) acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas do Contratado durante a vigência do ajuste;

f) verificar a necessidade de alterações, prorrogações, reajustes, repactuações ou demais providências relacionadas à gestão contratual, quando legalmente cabíveis;

g) manter registros das ocorrências relevantes verificadas durante a execução.

13.4. Caberá ao Fiscal do Contrato, dentre outras atribuições:

a) acompanhar diretamente a execução do objeto e verificar o cumprimento das Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) conferir os quantitativos efetivamente fornecidos, os locais de entrega, os prazos e a conformidade das recargas de gases medicinais com as especificações estabelecidas;

c) verificar as condições de conservação, identificação, integridade e segurança dos cilindros fornecidos ou disponibilizados em regime de comodato;

d) observar, quando aplicável, o cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento domiciliar, manutenção preventiva e corretiva, substituição de cilindros e demais serviços vinculados ao objeto;

e) rejeitar, total ou parcialmente, gases, cilindros ou serviços que estejam em desacordo com as especificações técnicas, sanitárias ou de segurança exigidas, solicitando sua correção ou substituição;

f) registrar as irregularidades verificadas e comunicar ao Gestor do Contrato aquelas que ultrapassem sua competência de atuação;

g) atestar as Notas Fiscais/Faturas somente após a verificação da efetiva execução e do recebimento do objeto nas condições pactuadas;

h) solicitar ao Contratado, quando necessário, documentos e informações relacionados à qualidade, procedência, rastreabilidade e regularidade sanitária dos gases medicinais fornecidos.

13.5. A fiscalização poderá verificar, a qualquer tempo, a manutenção da Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE perante a ANVISA, da Licença ou Alvará Sanitário e dos demais documentos exigíveis para a execução do objeto, quando aplicáveis às atividades desenvolvidas pelo Contratado.

13.6. Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas pelos representantes da Administração, com a indicação das providências necessárias à correção das falhas ou irregularidades constatadas.

13.7. O Contratado deverá prestar todos os esclarecimentos e fornecer as informações solicitadas pelo Gestor ou Fiscal, bem como permitir o acompanhamento da execução e atender às determinações relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas.

13.8. A fiscalização exercida pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto aos danos causados à Administração, aos usuários dos serviços de saúde ou a terceiros em decorrência de falhas relacionadas à execução contratual.

14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas,

na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. A contratação pretendida encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Administração Municipal, especialmente às ações destinadas à manutenção e ao adequado funcionamento dos serviços públicos de saúde prestados à população de Machados/PE.

16.2. O fornecimento de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal integra as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, por se tratar de insumos utilizados diretamente na assistência aos pacientes e no suporte às atividades desenvolvidas nas unidades que compõem a rede municipal de saúde.

16.3. A contratação possui compatibilidade com as políticas públicas municipais de saúde e com os objetivos de assegurar regularidade, segurança e continuidade na prestação dos serviços vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, contribuindo para a manutenção da capacidade de atendimento da rede municipal.

16.4. A execução da contratação deverá observar a compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município, especialmente o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, a Lei Orçamentária Anual – LOA e o Plano de Contratações Anual – PCA, quando aplicável, respeitando-se a disponibilidade orçamentária e financeira destinada ao atendimento da presente demanda.

17.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

17.1. A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga e fornecimento parcelado de gases medicinais, compreendendo oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal, em diferentes capacidades de cilindros, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Machados/PE.

17.2. A escolha decorre da inexistência, no âmbito da Administração Municipal, de estrutura própria destinada à produção, envase ou recarga de gases medicinais, atividades que exigem instalações específicas, equipamentos apropriados, pessoal qualificado, controle de qualidade, licenciamento sanitário e atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

17.3. A implantação de estrutura própria para execução dessas atividades demandaria investimentos elevados em equipamentos, instalações, manutenção, qualificação de pessoal e regularização sanitária, não se mostrando economicamente ou operacionalmente adequada diante da existência de empresas especializadas disponíveis no mercado.

17.4. O fornecimento parcelado apresenta-se como a forma mais adequada de execução, considerando que o consumo de gases medicinais varia conforme as necessidades assistenciais da rede municipal de saúde, permitindo que as recargas sejam solicitadas de acordo com a demanda efetiva e reduzindo os riscos de desabastecimento ou de formação de estoques excessivos.

17.5. A solução contempla ainda serviços e condições complementares necessárias ao atendimento da Administração, tais como transporte, entrega, substituição de cilindros, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento domiciliar de oxigênio medicinal e disponibilização de cilindros em regime de comodato, quando previstos para o respectivo item.

17.6. A utilização do comodato, nos itens em que estiver previsto, reduz a necessidade de aquisição de cilindros pela Administração e transfere ao Contratado as responsabilidades relacionadas à disponibilização, conservação e manutenção dos recipientes utilizados durante a execução contratual.

17.7. A contratação de empresa especializada também possibilita maior controle quanto à qualidade, segurança, rastreabilidade e regularidade sanitária dos gases fornecidos, permitindo que a execução seja realizada por fornecedor dotado de estrutura técnica e logística compatível com a natureza essencial do objeto.

17.8. A solução selecionada mostra-se compatível com a necessidade administrativa identificada, com as práticas existentes no mercado e com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, proporcionando condições adequadas para o abastecimento regular de gases medicinais destinados à rede municipal de saúde.

18.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

18.1. A solução compreende a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga e fornecimento parcelado de gases medicinais, abrangendo oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Machados/PE.

18.2. A contratação abrangerá recargas de oxigênio medicinal em cilindros de 10 m³, 3 m³ e 1 m³, bem como recargas de ar comprimido medicinal em cilindros de 3 m³ e 10 m³, observados os quantitativos, características técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda efetiva dos serviços, não havendo obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados caso não sejam necessários durante a execução contratual.

18.4. A solução compreende todas as atividades necessárias ao adequado cumprimento do objeto, incluindo recarga, transporte, carregamento, descarregamento, entrega e substituição dos cilindros, além dos demais procedimentos indispensáveis à disponibilização dos gases em condições adequadas de utilização.

18.5. Para o item correspondente ao oxigênio medicinal acondicionado em cilindro portátil de 1 m³, deverá ser contemplado o fornecimento domiciliar e a manutenção corretiva, conforme as solicitações e endereços indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

18.6. Nos itens em que houver previsão de comodato, a Contratada deverá disponibilizar os cilindros necessários ao atendimento da demanda, mantendo-os em condições adequadas de conservação, funcionamento e segurança durante todo o período de utilização. Para o ar comprimido medicinal de 10 m³, a especificação contempla cilindro cedido em regime de comodato, acompanhado de manutenção preventiva e corretiva.

18.7. Os gases fornecidos deverão ser próprios para uso medicinal, atendendo às especificações técnicas, requisitos de qualidade, pureza, identificação, rastreabilidade e regularidade sanitária estabelecidos pela legislação aplicável e pelas normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

18.8. Os cilindros utilizados deverão apresentar condições adequadas de conservação e segurança, estar corretamente identificados e não apresentar vazamentos, avarias, corrosões, deformações ou qualquer situação capaz de comprometer sua utilização ou a segurança dos pacientes, servidores e demais usuários.

18.9. A Contratada deverá manter estrutura técnica, operacional e logística compatível com a natureza essencial do objeto, assegurando o cumprimento dos prazos de entrega e reposição estabelecidos e adotando as providências necessárias para evitar interrupções no abastecimento dos gases medicinais.

18.10. As entregas serão realizadas nos locais indicados nas respectivas Ordens de Fornecimento, podendo compreender unidades integrantes da rede municipal de saúde e, no caso do atendimento domiciliar, os endereços previamente informados pela Secretaria Municipal de Saúde.

18.11. A execução deverá contemplar, durante toda a vigência contratual, condições que assegurem a continuidade do abastecimento, qualidade sanitária dos produtos, segurança no transporte e manuseio dos cilindros e disponibilidade dos equipamentos necessários, de acordo com as características específicas de cada item contratado.

19.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1. A presente contratação tem por objetivo assegurar o abastecimento contínuo, regular e seguro de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal necessários ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Machados/PE.

19.2. Pretende-se reduzir o risco de desabastecimento e de interrupção de atendimentos, procedimentos e demais atividades assistenciais que dependam da utilização de gases medicinais, especialmente nas situações de maior urgência e necessidade clínica.

19.3. Busca-se garantir que os gases fornecidos atendam aos requisitos de qualidade, pureza, segurança, identificação e regularidade sanitária aplicáveis, proporcionando maior confiabilidade na utilização dos produtos pelas unidades e usuários da rede municipal de saúde.

19.4. O fornecimento parcelado deverá permitir melhor adequação entre consumo e reposição, possibilitando que as solicitações sejam realizadas conforme a necessidade efetiva da Administração, com maior controle dos quantitativos e redução de desperdícios ou estoques excessivos.

19.5. Nos itens em que houver previsão de comodato, espera-se reduzir a necessidade de aquisição, armazenamento e gerenciamento patrimonial de cilindros pela Administração, atribuindo ao

Contratado as responsabilidades relacionadas à disponibilização, conservação e manutenção dos recipientes utilizados.

19.6. Para os casos de atendimento domiciliar, pretende-se assegurar a disponibilização do oxigênio medicinal no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas para o respectivo item e com a necessidade assistencial do paciente.

19.7. Também se pretende obter maior eficiência operacional na execução contratual, mediante empresa que disponha de capacidade técnica e logística suficiente para realizar recargas, transportes, entregas, substituições e manutenções dentro dos prazos definidos.

19.8. A contratação deverá contribuir para a continuidade da assistência à saúde, maior controle sobre o consumo, redução de riscos operacionais, segurança sanitária no fornecimento e melhor aplicação dos recursos públicos empregados no atendimento das necessidades da rede municipal de saúde.

20.0.DA ANÁLISE DE RISCO

20.1. Considerando a natureza essencial do objeto e a necessidade de manutenção contínua do abastecimento de gases medicinais, foram identificados os principais riscos relacionados à execução da contratação, bem como as respectivas medidas de prevenção e mitigação.

A contratação contempla oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal em diferentes capacidades, inclusive com fornecimento domiciliar, manutenção corretiva e disponibilização de cilindros em regime de comodato em determinados itens.

RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	CONSEQUÊNCIAS	MEDIDAS PREVENTIVAS/MITIGADORAS
Desabastecimento de oxigênio ou ar comprimido medicinal	Média	Alto	Comprometimento dos atendimentos e procedimentos assistenciais	Acompanhamento contínuo do consumo, planejamento das solicitações e controle dos quantitativos disponíveis
Atraso na entrega ou reposição das recargas	Média	Alto	Redução do estoque e possibilidade de interrupção dos serviços	Fixação de prazos de entrega, fiscalização da execução e aplicação das medidas contratuais cabíveis
Fornecimento de gás em desacordo com as especificações técnicas ou sanitárias	Baixa	Alto	Riscos à saúde dos pacientes, recusa do produto e necessidade de substituição	Exigência de regularidade sanitária, conferência no recebimento e substituição imediata dos produtos irregulares
Fornecimento de cilindros danificados, vencidos, com vazamentos ou inadequados ao uso	Baixa	Alto	Risco de acidentes, perda do produto e impossibilidade de utilização	Inspeção dos cilindros no recebimento e obrigação de substituição imediata pela Contratada
Falhas no transporte, carregamento, descarregamento ou	Baixa	Alto	Acidentes, avarias, vazamentos e exposição de	Exigência de transporte e manuseio de acordo com as normas técnicas e de segurança aplicáveis

manuseio dos cilindros			servidores ou terceiros a riscos	
Irregularidade ou perda das autorizações sanitárias necessárias à execução	Baixa	Alto	Impossibilidade de continuidade do fornecimento e risco de execução irregular	Acompanhamento da validade da AFE/ANVISA, licença sanitária e demais documentos exigíveis
Falhas na manutenção dos cilindros disponibilizados em comodato	Média	Médio/Alto	Indisponibilidade de recipientes e prejuízo ao fornecimento	Obrigação de manutenção preventiva e corretiva e substituição dos cilindros sem condições adequadas de uso
Falha ou atraso no fornecimento domiciliar de oxigênio medicinal	Média	Alto	Descontinuidade do atendimento ao paciente beneficiário	Definição adequada dos endereços, controle das solicitações e acompanhamento das entregas realizadas
Aumento inesperado da demanda durante a vigência contratual	Média	Alto	Insuficiência dos quantitativos estimados e risco de desabastecimento	Monitoramento periódico do consumo e adoção antecipada das providências administrativas necessárias
Contratada sem capacidade logística suficiente para atender à demanda	Baixa/Média	Alto	Atrasos frequentes e comprometimento do abastecimento	Exigência de capacidade técnica compatível e acompanhamento permanente da execução
Entrega em local ou quantidade diferente da indicada na Ordem de Fornecimento	Baixa/Média	Médio	Dificuldade operacional, atraso no atendimento e necessidade de correção da entrega	Conferência das Ordens de Fornecimento e fiscalização dos quantitativos e locais indicados
Interrupção da execução por inadimplemento ou dificuldades operacionais da Contratada	Baixa/Média	Alto	Risco de paralisação do abastecimento de gases medicinais	Acompanhamento contratual permanente, registro de ocorrências e adoção tempestiva das medidas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato

20.2. O Gestor e o Fiscal do contrato deverão acompanhar permanentemente os riscos relacionados à execução, com especial atenção ao consumo dos gases, cumprimento dos prazos de entrega, condições dos cilindros, regularidade sanitária dos produtos e capacidade operacional da Contratada.

20.3. Identificada situação capaz de comprometer a continuidade do fornecimento, deverão ser adotadas tempestivamente as medidas administrativas necessárias para correção da ocorrência, evitando prejuízos aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

20.4. A Contratada deverá comunicar imediatamente qualquer fato que possa ocasionar atraso, interrupção ou comprometimento do fornecimento, sem prejuízo de sua responsabilidade pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

21.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, devendo a Contratada executar diretamente as obrigações assumidas perante o Contratante.

21.2. A vedação justifica-se em razão da natureza do objeto, que envolve o fornecimento de gases medicinais destinados à assistência à saúde, exigindo controle rigoroso quanto à qualidade, segurança, rastreabilidade, regularidade sanitária, transporte, acondicionamento e demais condições relacionadas à execução.

21.3. A execução direta pela Contratada permite à Administração verificar de forma mais segura a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, especialmente aquelas relacionadas à regularidade perante a ANVISA, licenciamento sanitário, capacidade técnica e operacional.

21.4. A utilização de terceiros não previamente avaliados pela Administração poderá comprometer o controle sobre a origem dos produtos, a responsabilidade pela execução, a rastreabilidade dos gases fornecidos e o cumprimento das exigências sanitárias e técnicas estabelecidas para a contratação.

21.5. A Contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, não podendo transferir a terceiros as obrigações relacionadas às recargas, fornecimento, entrega, transporte, disponibilização de cilindros, manutenção ou atendimento domiciliar previstos na contratação.

21.6. A inobservância da vedação à subcontratação caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a Contratada às medidas administrativas e sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.0. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

22.1. As partes deverão observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, adotando medidas adequadas para assegurar a proteção dos dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução contratual.

22.2. O tratamento de dados pessoais deverá ocorrer apenas na medida estritamente necessária à execução do objeto, observando-se os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e responsabilização.

22.3. Considerando a possibilidade de fornecimento domiciliar de oxigênio medicinal, a Contratada poderá ter acesso a informações necessárias à identificação do paciente, endereço de entrega e demais dados indispensáveis à execução do serviço, devendo utilizá-los exclusivamente para essa finalidade.

22.4. A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, destruição, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

22.5. É vedado à Contratada utilizar, compartilhar, armazenar ou divulgar dados pessoais obtidos em razão da execução contratual para finalidade distinta daquela necessária ao cumprimento das obrigações assumidas, salvo quando houver fundamento legal específico para tanto.

22.6. A Contratada deverá limitar o acesso aos dados pessoais somente aos empregados, prepostos ou colaboradores que efetivamente necessitem dessas informações para a execução do objeto, responsabilizando-se pela orientação e observância das regras de proteção de dados por essas pessoas.

22.7. Eventual ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais deverá ser comunicada imediatamente ao Contratante, com a indicação das informações disponíveis sobre o fato, os dados potencialmente afetados e as medidas adotadas para sua contenção e mitigação.

22.8. Encerrada a necessidade de tratamento dos dados vinculados à execução contratual, a Contratada deverá promover sua eliminação, bloqueio ou anonimização, conforme o caso, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas em lei.

22.9. O descumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

23.0.DO MODELO DE PROPOSTA

23.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

_____
PALOMA MERLI NASCIMENTO SILVEIRA
Diretora do Hospital

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS - PE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de gases medicinais, compreendendo oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Machados/PE.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Recarga cilindro de gás oxigênio medicinal com 10 m³, serviço de fornecimento de gases medicinais – oxigênio medicinal, acondicionado em cilindros portáteis, recarga.		Unidades	720		
2	Recarga de cilindro de gás oxigênio medicinal com 03 m³		Unidades	160		
3	Recarga de cilindro de gás oxigênio medicinal com 01 m³. Serviço de fornecimento de gases medicinais – do tipo recarga de oxigênio medicinal, acondicionado em cilindro portátil de 1m³ com fornecimento domiciliar e manutenção corretiva		Unidades	125		
4	Recarga de cilindro de ar comprimido medicinal com 03 m³		Unidades	100		
5	Recarga de cilindro de ar comprimido medicinal com 10m³ serviço de fornecimento de gases medicinais – ar comprimido medicinal, acondicionado em cilindro cedido em regime de comodato em manutenção preventiva e corretiva		Unidades	120		
6	Recarga cilindro de gás oxigênio medicinal com 10 m³, serviço de fornecimento de gases medicinais – oxigênio medicinal, acondicionado em cilindros portáteis, recarga.		Unidades	180		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00042/2026

CONTRATO Nº: ..../.....

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADOS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o município de Machados, estado de Pernambuco, através do Fundo Municipal de Saúde - Av. Major João Marques de Oliveira, 223 - Centro - Machados - PE, CNPJ nº 08.194.799/0001-06, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Dorgival Dias Paixão, Brasileira, Solteiro, Funcionário Publico, residente e domiciliado na Rua Manoel João, 01 - Centro - Machados - PE, CPF nº 909.103.974-49, Carteira de Identidade nº 4822867 SSP/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00016/2026**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de gases medicinais, compreendendo oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Machados/PE.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00016/2026** e instruções do Contratante, documentos esses que

ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular, observados os procedimentos administrativos adotados pelo Contratante e as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento efetivamente realizado e devidamente atestada pelo setor competente.

A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder exclusivamente às recargas e demais serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração, devendo conter as informações necessárias à correta identificação do objeto, dos quantitativos fornecidos e do período ou Ordem de Fornecimento a que se refere.

O pagamento ficará condicionado ao recebimento e à aceitação do objeto, bem como à verificação da regularidade da documentação fiscal e demais condições exigidas no processo de contratação.

Caso sejam constatados erros, divergências ou irregularidades na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, o documento será devolvido ao Contratado para correção, ficando suspensa a contagem do prazo para pagamento até a regularização da pendência.

O pagamento será realizado por meio de crédito em conta bancária de titularidade do Contratado, indicada formalmente para essa finalidade, observadas as retenções tributárias e demais descontos legalmente aplicáveis.

Não será efetuado pagamento referente a recargas, fornecimentos ou serviços que não tenham sido devidamente executados, recebidos e atestados pela fiscalização responsável.

Em caso de fornecimento parcelado, o pagamento será realizado de forma correspondente às quantidades efetivamente fornecidas e aceitas em cada período ou solicitação, não implicando a contratação em obrigação de pagamento integral dos quantitativos estimados que não venham a ser efetivamente demandados pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento relativo ao objeto efetivamente executado e devidamente recebido, de acordo com as condições estabelecidas no instrumento contratual e demais documentos que integram a contratação.

Proporcionar ao Contratado os meios e as informações necessárias à adequada execução do objeto, inclusive mediante a emissão das respectivas Ordens de Fornecimento ou solicitações formais, contendo os quantitativos, locais de entrega e demais informações indispensáveis ao atendimento da demanda.

Receber, conferir e acompanhar as recargas de gases medicinais e os cilindros disponibilizados, verificando sua conformidade com as especificações, condições de segurança, identificação, integridade e demais requisitos previstos no Termo de Referência e no contrato.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade identificada na execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos gases fornecidos, condições dos cilindros, atrasos, falhas de entrega, manutenção ou qualquer desconformidade com as obrigações assumidas, estabelecendo prazo para correção quando cabível.

Exercer, por meio do gestor e do fiscal designados, o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao seu regular cumprimento, sem que essa fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade do Contratado.

Disponibilizar, quando necessário, as informações referentes aos locais de entrega, unidades de saúde, pacientes atendidos em domicílio e demais dados estritamente necessários à execução do objeto, observando-se as normas de proteção de dados pessoais quando aplicáveis.

Comunicar ao Contratado, com a antecedência possível, as necessidades de reposição e recarga, especialmente nos casos em que o consumo dos gases medicinais demande atendimento prioritário, de modo a reduzir riscos de desabastecimento.

Recusar produtos, cilindros ou serviços que estejam em desacordo com as especificações técnicas, sanitárias e de segurança exigidas, podendo solicitar sua imediata substituição ou correção, sem ônus adicional para a Administração.

Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à execução, acompanhamento, fiscalização e responsabilidade decorrentes do ajuste.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, assumindo todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação fiscal, civil, comercial, tributária, trabalhista, previdenciária e sanitária, bem como pelas despesas com pessoal, transporte, carregamento, descarregamento, equipamentos, materiais e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

Fornecer exclusivamente gases próprios para uso medicinal, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e com as normas sanitárias e de segurança aplicáveis, vedado o fornecimento de produtos destinados exclusivamente ao uso industrial.

Manter, durante toda a execução contratual, as autorizações, licenças e demais documentos necessários ao exercício das atividades relacionadas ao objeto, inclusive a Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela ANVISA e a Licença ou Alvará Sanitário expedido pelo órgão competente, quando exigíveis para as atividades efetivamente desenvolvidas pela empresa.

Garantir que os gases medicinais fornecidos estejam regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante registro, notificação ou outra forma admitida pela regulamentação aplicável, observados os respectivos prazos e condições estabelecidos pela legislação sanitária vigente.

Executar as recargas e efetuar as entregas de forma parcelada, nas quantidades e locais indicados nas respectivas Ordens de Fornecimento ou solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, observando rigorosamente os prazos estabelecidos para atendimento.

Dispor de estrutura técnica, operacional e logística suficiente para assegurar a continuidade do abastecimento, considerando a natureza essencial dos gases medicinais e a necessidade de evitar interrupções nos serviços de saúde.

Realizar, quando previsto para o respectivo item, o fornecimento domiciliar de oxigênio medicinal, observando os endereços e demais informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com os cuidados necessários à segurança, integridade e correta entrega do produto.

Disponibilizar, nos itens em que houver previsão de comodato, os cilindros necessários ao atendimento da demanda da Administração, sem cobrança adicional além dos valores contratados, mantendo-os em condições adequadas de conservação, segurança e funcionamento.

Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos cilindros disponibilizados em comodato, quando prevista para o respectivo item, realizando os reparos ou substituições necessários sem ônus adicional para o Contratante.

Entregar cilindros devidamente identificados, em adequado estado de conservação, sem vazamentos, corrosões, deformações ou quaisquer outras condições que possam comprometer sua utilização segura, observando os períodos de inspeção e ensaios técnicos aplicáveis.

Garantir a adequada identificação, qualidade e rastreabilidade dos gases fornecidos, mantendo disponíveis as informações referentes à origem, lote, regularidade sanitária e demais elementos necessários à identificação do produto, quando aplicáveis.

Realizar o transporte, carregamento, descarregamento e manuseio dos cilindros em condições compatíveis com a natureza dos gases medicinais, mediante veículos, equipamentos e pessoal adequados, observando as normas sanitárias, ambientais, de segurança e de transporte aplicáveis.

Substituir, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido pelo Contratante, gases, cilindros, componentes ou serviços que apresentem defeitos, vazamentos, avarias, alterações, irregularidades ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas, ainda que a irregularidade seja constatada após o recebimento.

Atender prontamente às solicitações do gestor ou fiscal do contrato, prestando esclarecimentos e apresentando documentos relativos à execução, qualidade, procedência, regularidade sanitária e segurança dos produtos fornecidos sempre que solicitado.

Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer fato que possa comprometer ou atrasar a execução do objeto, informando as providências adotadas para preservar a continuidade do abastecimento.

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação.

Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes da contratação, salvo nos limites expressamente admitidos pelo instrumento convocatório e mediante prévia autorização do Contratante, quando cabível.

Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando os respectivos documentos sempre que solicitado pela Administração.

Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente ao objeto efetivamente executado, contendo as informações necessárias à identificação do fornecimento e observando os dados cadastrais da empresa contratada e as demais exigências fiscais aplicáveis.

Cumprir as determinações emanadas do gestor e do fiscal do contrato relacionadas à adequada execução do objeto, providenciando a correção das irregularidades apontadas nos prazos estabelecidos.

Executar todas as obrigações assumidas com observância das melhores práticas técnicas e de segurança aplicáveis ao fornecimento de gases medicinais, cumprindo rigorosamente as especificações, normas sanitárias e demais disposições legais pertinentes.

Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais normas aplicáveis à execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para recebimento do objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto será recebido por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante verificação da conformidade das recargas de gases medicinais, dos cilindros e dos serviços complementares com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ordem de Fornecimento e no instrumento contratual.

O local de entrega será indicado em cada Ordem de Fornecimento, podendo compreender unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Machados/PE e, quando aplicável ao respectivo item, endereços destinados ao atendimento domiciliar.

No ato do recebimento deverão ser verificadas, quando aplicáveis, as condições de conservação e segurança dos cilindros, identificação do gás, integridade dos recipientes e válvulas, ausência de vazamentos, quantidade fornecida, capacidade dos cilindros e demais requisitos técnicos e sanitários exigidos para o objeto.

O recebimento do objeto não implicará aceitação definitiva de produto, cilindro ou serviço que posteriormente venha a apresentar defeito, irregularidade, desconformidade técnica ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança ou utilização.

Os gases, cilindros ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo o Contratado promover a substituição, correção ou regularização, às suas expensas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

O recebimento e a aceitação do objeto estarão condicionados à comprovação de sua efetiva execução e ao correspondente atesto pelo setor competente, constituindo esse procedimento requisito para o processamento do pagamento.

Nos casos de fornecimento domiciliar, o Contratado deverá comprovar a realização da entrega no endereço indicado pela Administração, mediante documento, registro ou outro meio idôneo definido pelo Contratante, preservando-se os dados pessoais dos pacientes nos termos da legislação aplicável.

A fiscalização e o recebimento realizados pelo Contratante não excluem nem reduzem a responsabilidade do Contratado quanto à qualidade, segurança, regularidade sanitária e perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

As partes deverão observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, adotando medidas adequadas para assegurar a proteção dos dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução contratual.

O tratamento de dados pessoais deverá ocorrer apenas na medida estritamente necessária à execução do objeto, observando-se os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e responsabilização.

Considerando a possibilidade de fornecimento domiciliar de oxigênio medicinal, a Contratada poderá ter acesso a informações necessárias à identificação do paciente, endereço de entrega e demais dados indispensáveis à execução do serviço, devendo utilizá-los exclusivamente para essa finalidade.

A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, destruição, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

É vedado à Contratada utilizar, compartilhar, armazenar ou divulgar dados pessoais obtidos em razão da execução contratual para finalidade distinta daquela necessária ao cumprimento das obrigações assumidas, salvo quando houver fundamento legal específico para tanto.

A Contratada deverá limitar o acesso aos dados pessoais somente aos empregados, prepostos ou colaboradores que efetivamente necessitem dessas informações para a execução do objeto, responsabilizando-se pela orientação e observância das regras de proteção de dados por essas pessoas.

Eventual ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais deverá ser comunicada imediatamente ao Contratante, com a indicação das informações disponíveis sobre o fato, os dados potencialmente afetados e as medidas adotadas para sua contenção e mitigação.

Encerrada a necessidade de tratamento dos dados vinculados à execução contratual, a Contratada deverá promover sua eliminação, bloqueio ou anonimização, conforme o caso, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas em lei.

O descumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução contratual, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

A fiscalização será exercida de forma sistemática durante toda a vigência contratual, abrangendo a verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual, nas Ordens de Fornecimento e nas demais normas aplicáveis ao objeto.

Caberá ao Gestor do Contrato, dentre outras atribuições:

a) coordenar e acompanhar a execução contratual, adotando as providências necessárias ao seu regular cumprimento;

b) acompanhar os prazos, quantitativos, valores, vigência e demais condições estabelecidas no instrumento contratual;

c) promover as comunicações necessárias entre o Contratante e o Contratado, especialmente quando identificadas ocorrências que possam comprometer a execução;

d) adotar as providências administrativas cabíveis diante de descumprimentos contratuais, inclusive encaminhando à autoridade competente as situações que possam ensejar aplicação de sanções;

e) acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas do Contratado durante a vigência do ajuste;

f) verificar a necessidade de alterações, prorrogações, reajustes, repactuações ou demais providências relacionadas à gestão contratual, quando legalmente cabíveis;

g) manter registros das ocorrências relevantes verificadas durante a execução.

Caberá ao Fiscal do Contrato, dentre outras atribuições:

a) acompanhar diretamente a execução do objeto e verificar o cumprimento das Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) conferir os quantitativos efetivamente fornecidos, os locais de entrega, os prazos e a conformidade das recargas de gases medicinais com as especificações estabelecidas;

c) verificar as condições de conservação, identificação, integridade e segurança dos cilindros fornecidos ou disponibilizados em regime de comodato;

d) observar, quando aplicável, o cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento domiciliar, manutenção preventiva e corretiva, substituição de cilindros e demais serviços vinculados ao objeto;

e) rejeitar, total ou parcialmente, gases, cilindros ou serviços que estejam em desacordo com as especificações técnicas, sanitárias ou de segurança exigidas, solicitando sua correção ou substituição;

f) registrar as irregularidades verificadas e comunicar ao Gestor do Contrato aquelas que ultrapassem sua competência de atuação;

g) atestar as Notas Fiscais/Faturas somente após a verificação da efetiva execução e do recebimento do objeto nas condições pactuadas;

h) solicitar ao Contratado, quando necessário, documentos e informações relacionados à qualidade, procedência, rastreabilidade e regularidade sanitária dos gases medicinais fornecidos.

A fiscalização poderá verificar, a qualquer tempo, a manutenção da Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE perante a ANVISA, da Licença ou Alvará Sanitário e dos demais documentos exigíveis para a execução do objeto, quando aplicáveis às atividades desenvolvidas pelo Contratado.

Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas pelos representantes da Administração, com a indicação das providências necessárias à correção das falhas ou irregularidades constatadas.

O Contratado deverá prestar todos os esclarecimentos e fornecer as informações solicitadas pelo Gestor ou Fiscal, bem como permitir o acompanhamento da execução e atender às determinações relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas.

A fiscalização exercida pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto aos danos causados à Administração, aos usuários dos serviços de saúde ou a terceiros em decorrência de falhas relacionadas à execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, devendo a Contratada executar diretamente as obrigações assumidas perante o Contratante.

A vedação justifica-se em razão da natureza do objeto, que envolve o fornecimento de gases medicinais destinados à assistência à saúde, exigindo controle rigoroso quanto à qualidade, segurança, rastreabilidade, regularidade sanitária, transporte, acondicionamento e demais condições relacionadas à execução.

A execução direta pela Contratada permite à Administração verificar de forma mais segura a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, especialmente aquelas relacionadas à regularidade perante a ANVISA, licenciamento sanitário, capacidade técnica e operacional.

A utilização de terceiros não previamente avaliados pela Administração poderá comprometer o controle sobre a origem dos produtos, a responsabilidade pela execução, a rastreabilidade dos gases fornecidos e o cumprimento das exigências sanitárias e técnicas estabelecidas para a contratação.

A Contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, não podendo transferir a terceiros as obrigações relacionadas às recargas, fornecimento, entrega, transporte, disponibilização de cilindros, manutenção ou atendimento domiciliar previstos na contratação.

A inobservância da vedação à subcontratação caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a Contratada às medidas administrativas e sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Bom Jardim.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Machados - PE, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

_____

_____

.....

PELO CONTRATADO

_____ _____

.....

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Municipal de Saúde de Machados, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.